

inciso I deste artigo, sendo substituído, em eventuais ausências ou impedimentos, pelo servidor indicado no Inciso II.

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho constituído na forma dos arts. 1º e 2º:

I- identificar inconsistências e/ou indícios de irregularidades por meio do emprego de técnicas de análise e de cruzamento de dados e informações, a partir dos parâmetros e critérios aprovados pela Secretaria de Controle Externo;

II- comunicar inconsistências e/ou indícios de irregularidades detectados aos responsáveis pelo órgão central de controle interno dos jurisdicionados, acompanhados das informações necessárias para viabilizar a depuração da situação;

III- monitorar as inconsistências e/ou indícios e as medidas adotadas ou em implementação pela administração pública, considerando as respostas recebidas e o emprego de nova rodada de análise e cruzamento de dados e informações;

IV- responder dúvidas e pedidos de esclarecimentos recebidos pelo email: [indicios@tce.ce.gov.br](mailto:indicios@tce.ce.gov.br);

V- atestar o recebimento das respostas da administração pública municipal acerca das inconsistências e indícios;

VI- consolidar as informações das inconsistências e indícios comunicados, visando elaborar relatório informativo do piloto, que deve expor no mínimo: introdução, escopo, objetivos, metodologia, resultados e conclusões.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho é assegurado o acesso aos recursos necessários para a execução de suas atividades, observados os ditames normativos pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**EDITAL**

**EDITAL**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2024**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no item 6 do Edital de Abertura do Processo de Certificação, bem como seu respectivo cronograma, vem tornar público o **RESULTADO FINAL** de avaliação das inscrições e dos correspondentes documentos comprobatórios, com o fito de obter a **CERTIFICAÇÃO POR MEIO DO SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2024**, conforme lista a seguir:

**ÓRGÃOS E ENTIDADES HABILITADAS:**

- Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte
- Prefeitura Municipal de Aiuaba

- Autarquia Municipal de Meio Ambiente (município de Amontada)
- Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Aracati
- Secretaria de Meio Ambiente de Aracoiaba
- Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
- Câmara Municipal de Banabuiú
- Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha
- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha
- Autarquia do Meio Ambiente de Baturité
- Secretaria de Educação de Baturité
- EEF Padre Cristiano Coelho (município de Nova Olinda)
- Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Nova Russas
- Autarquia Municipal de Meio Ambiente (município de Beberibe)
- EEMTI Professora Mariêta Santos (município de Bela Cruz)
- Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMA (município de Camocim)
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (município de Capistrano)
- Secretaria de Meio Ambiente de Cariús
- Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES
- Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de Icó
- Secretaria de Meio Ambiente de Iraporanga
- Autarquia Municipal do Meio Ambiente (município de Irauçuba)
- Câmara Municipal de Irauçuba
- Secretaria do Meio Ambiente de Milhã
- Instituto de Meio Ambiente de Santa Quitéria – IMASQ
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, (município de São Gonçalo do Amarante)
- Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Hídricos de Uruoca
- Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará -ZPE Ceará
- Instituto do Meio Ambiente de Caucaia
- Secretaria Municipal de Saúde (município de Cedro)
- Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE
- Secretaria de Meio Ambiente de Choró
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (município de Crato)
- Secretaria de Meio Ambiente de Cruz
- Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza

- Escola Estadual de Educação Profissional Deputado Roberto Mesquita (município de General Sampaio)
- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de General Sampaio
- Secretaria de Desenvolvimento Agrário Pesca e Sustentabilidade Ambiental de Granja
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (município de Granjeiro)
- Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente de Guaiúba
- Secretaria de Meio Ambiente de Guaramiranga
- Autarquia Municipal de Meio Ambiente (município de Horizonte)
- Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
- Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca – IMMI
- Câmara Municipal de Jaguaruana
- Secretaria de Desenvolvimento Institucional de Jaguaruana
- EEF Antônio Dutra de Sousa (município de Jijoca de Jericoacoara)
- Secretaria de Educação de Jijoca de Jericoacoara
- Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte
- Escola de Educação Ambiental Monsenhor Murilo de Sá Barreto (município de Juazeiro do Norte)
- Instituto Municipal de Meio Ambiente (município de Limoeiro do Norte)
- Secretaria da Educação de Maracanaú
- EMEF Comissário Francisco Barbosa (município de Maracanaú)
- Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Maracanaú
- Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo de Maranguape
- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Mucambo
- Secretaria do Meio Ambiente de Mulungu
- Câmara Municipal de Ubajara
- Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal de Pacujá
- Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Parambu
- Centro Educacional Gabriel de França Melo (município de Pedra Branca)
- EEFTI Sabino Vieira Cavalcante (município de Pedra Branca)
- Escola Municipal Francisco Ferreira de Pinho EEF (município de Pedra Branca)
- Escola Antonio Torquato de Souza EEF (município de Pedra Branca)
- Escola Simplício Rodrigues de Oliveira EEFM TEMPO INTEGRAL(município de Pedra Branca)
- Câmara Municipal de Pentecoste
- Prefeitura Municipal de Pereiro

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente (município de Piquet Carneiro)
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente (município de Porteiras)
- Autarquia Municipal de Meio Ambiente (município de Quixadá)
- Autarquia Municipal de Meio Ambiente (município de Quixeramobim)
- Prefeitura Municipal de Quixeré
- Prefeitura Municipal de Russas /Secretaria do Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal de Russas /Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio
- Autarquia do Meio Ambiente do Município de Trairi – AMAT
- Prefeitura Municipal de Tauá
- Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ
- Câmara Municipal de Tauá
- Secretaria Municipal de Educação (município de Tauá)
- Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado – SDE
- Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
- Secretaria de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Camocim – SEPARHMA
- Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR
- Secretaria Municipal de Educação (município de Novo Oriente)
- Autarquia Municipal de Meio Ambiente (município de Novo Oriente)
- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente de Solonópole
- Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral – SEUMA
- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Acarape
- Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para o Saneamento Ambiental
- Escola Irmã Dulce EMEB TEMPO INTEGRAL (município de Maracanaú)

Nos termos dos itens 9.1 e 9.2 do Edital de Abertura, combinado com o Edital de Alteração do Cronograma, publicado no Diário Eletrônico do TCE/Ceará de 04/11/2024, as instituições habilitadas deverão indicar o representante que receberá o Selo TCE Ceará Sustentável - Edição 2024, em Sessão Solene que ocorrerá dia 13 de dezembro de 2024, no Plenário do Edifício 5 de Outubro, sede do Tribunal de Contas.

A indicação em relevo deverá ser encaminhada para o e-mail <[selosustentavel@tce.ce.gov.br](mailto:selosustentavel@tce.ce.gov.br)>, no prazo que se inicia às 8 horas do dia 02/12/2024 e se encerra às 23h59 do dia 03/12/2024.

Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*